PUBLICADO
15/03/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Furipedes Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.048/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **ELIDALVA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 3450143 - 2 via - SSP/PA e do CPF/MF, 713.176.512-00, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Cristo Libertador, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará;com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 187,69 m² (cento e oitenta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados),do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos,contendo benfeitorias; localizado na Avenida Costa e Silva, s/nº. Bairro São Pedro, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Março e 13 de Maio, fundos projetado para a Avenida Ferreira Pena, medindo de frente 13,70 m (treze metros e setenta centímetros), ao correr da Avenida Costa e Silva, pela lateral direita 13,70 m (treze metros e setenta centímetros), ao correr da Rua 22 de Março com a qual faz ângulo, pela lateral esquerda 13,70 m (treze metros e setenta centímetros), linha travessão de fundos com 13,70 m (treze metros e setenta centímetros), parte integrante da Quadra 0077, lote 0110. BCI nº 647, Inscrição: 001.01.0077.0110.001.Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

PUBLICADO
15/03/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Furipedes Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Concórdia do Pará - PA, 15 de Março de 2022.

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO:29516064272

Assinado de forma digital por ELIAS GUIMARAES SANTIAGO:29516064272

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.